

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr.º Mauro João da Silva, TORNA PÚBLICO que solicita autorização para realização de LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação de artista fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de profissional do setor artístico **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, seja diretamente ou por meio de **empresário exclusivo**, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação direta da **BANDA BOA TODA**, por inexigibilidade de Licitação, através da empresa **JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75**, para apresentação de show a ser realizado no dia no dia 03 de janeiro de 2026, na tradicional Festa de Santos Reis, no Povoado de Taquara, no Município de Altinho – PE.


ITEM	ARTISTA/DATA DA APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação direta da <b>BANDA BOA TODA</b> , por inexigibilidade de Licitação, para apresentação de show a ser realizado no dia 03 de janeiro de 2026, na tradicional Festa de Santos Reis, no Povoado de Taquara, no Município de Altinho – PE	01	R\$ 80.000,00

2.2. O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência, anexo este edital**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação direta da Banda Boa Toda, para apresentação musical a ser realizada em 03 de janeiro de 2026, no âmbito da Tradicional Festa de Santos Reis, no Povoado de Taquara, Município de Altinho – PE, mostra-se plenamente justificada sob os aspectos cultural, administrativo e jurídico,

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**



considerando tratar-se de atração artística dotada de características singulares, com repertório próprio, identidade musical consolidada e expressiva aceitação junto ao público regional, fatores que tornam inviável qualquer comparação competitiva.

3.2. A inexigibilidade da licitação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico quando evidenciada a inviabilidade de competição, seja pela singularidade da apresentação, seja pela notoriedade e reconhecimento do artista ou grupo.

3.3. No caso em exame, a escolha da Banda Boa Toda fundamenta-se no reconhecimento de sua identidade artística e adequação ao caráter tradicional e festivo da celebração, aspectos indispensáveis à preservação do valor simbólico e cultural da Festa de Santos Reis, manifestação de profundo enraizamento histórico e comunitário no Município, amplamente reconhecida e já consolidada no calendário anual de eventos.

3.4. Ademais, a contratação revela-se relevante para o fortalecimento das expressões culturais locais, para a valorização e continuidade das tradições populares e para a consolidação do calendário cultural municipal, gerando, ainda, impactos positivos indiretos à coletividade, como o estímulo à economia local, o aquecimento do comércio e serviços, o aumento do fluxo de visitantes e a dinamização da vida social.

3.5. A Banda Boa Toda possui reconhecimento público e presença consolidada no cenário musical regional, evidenciada por sua ampla audiência em canais oficiais e plataformas de grande alcance, a exemplo de perfil oficial com base relevante de seguidores em rede social, discografia e faixas disponibilizadas em serviços de streaming (Spotify/Apple Music) e canal com conteúdo audiovisual divulgado ao público, além de registros de apresentações e repercussão em divulgação/notícia de retorno aos palcos. Tais elementos demonstram notoriedade e aceitação popular compatíveis com a dimensão do evento, justificando a escolha da atração específica para a Festa de Santos Reis.

3.6. Sob a ótica do interesse público, a medida assegura a realização de apresentação artística compatível com a dimensão do evento, garantindo qualidade cultural, participação popular e preservação do caráter tradicional da festividade, a partir de atração reconhecida regionalmente e alinhada às expectativas do público-alvo, sem comprometer os princípios da razoabilidade e da economicidade.

3.7. Por fim, o procedimento de contratação direta observa os pressupostos legais e formais exigidos, incluindo a demonstração da exclusividade, a apresentação de proposta de preço compatível com os valores praticados no mercado, a devida justificativa da escolha do artista, a manifestação jurídica e as autorizações administrativas cabíveis, em consonância com os **arts. 72, 73 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando transparência, motivação e segurança jurídica à Administração Pública.

#### 4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa, **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.034.132/0001-75**, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Sala 04, Centro, Goaina/PE, CEP: 55.900-000, tendo como

representante legal, neste ato, Jameson Belo da Silva.

## 5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essas contratações é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

## 6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A seleção da BANDA BOA TODA decorre de análise criteriosa realizada pela Administração, mediante levantamento no cenário musical regional e avaliação dos materiais disponíveis, tais como vídeos de apresentações, registros de shows em municípios vizinhos, clipes publicados em plataformas digitais (a exemplo do YouTube), cartazes de eventos e demais conteúdos acostados aos autos.

6.2. A partir dessa análise, verificou-se que a artista apresenta qualidade vocal e performática destacada, excelente interação com o público, aceitação regional expressiva e reconhecimento crescente, fatores que evidenciam sua consagração no âmbito musical compatível com os requisitos legais da contratação por inexigibilidade.

6.3. Além disso, seu estilo musical revela plena sintonia com o perfil cultural da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, assegurando aderência artística ao evento. Quanto ao aspecto econômico, constatou-se que o valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado regional, considerando parâmetros de eventos similares, estrutura envolvida e porte artístico, o que reforça a adequação da escolha e o atendimento ao interesse

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A banda musical contratada deverá se apresentar no Distrito de Taquara, no palco localizado na Praça Pública, em horário definido das 21h00min às 22h30min no dia 03 de janeiro de 2025, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

7.2. A apresentação deverá ter duração de 01:30 minutos de show.

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deveram estar no local antes das apresentações no mínimo 02(duas) horas, para acompanhar a montagem da estrutura.

7.4. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min, com retirada pela contratada logo após o término do evento.

7.5. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Altinho, localizada com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, e-mail: [sec.financas@altinho.pe.gov.br](mailto:sec.financas@altinho.pe.gov.br).

8.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.3. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

8.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento Fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento Fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade Fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.9. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

## 9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 28000 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 27100 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Valorização da Cultura Altinense

Ação: 2.73 – Festividades Cívicas e Culturais

Despesa 2271: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do contrato será realizada por meio do servidor do Município: Edma Junior Ferreira da Silva, diretor de cultura, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá a(os) Fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O Fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a dePERição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

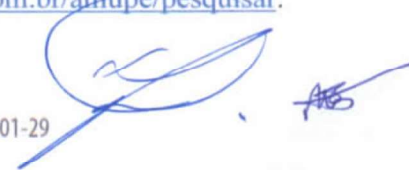
11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

II - Página do Município

[https://netuse.inf.br/altinho\\_pm/portaltransparencia/index.php?link=56](https://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56);

III - Diário Oficial dos Municípios, <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>.





11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de AltinhoPE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altinho/PE, 12 de dezembro de 2025.

Mauro João da Silva

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo  
e Esporte de Altinho - PE**

**DIEGO ANDRADE VENTURA**  
Advogado  
OAB / PE: 23.274